



TERMO DE REFERÊNCIA							
Data: 26/08/2024		Órgão solicitante: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais		Número do Pedido Compra: -		Número da Unidade de Compra: -	
Responsável pelo Pedido: Adriano Maximiano da Silva		E-mail do responsável pelo Pedido: adriano.maximiano@iepha.mg.gov.br		Telefone do responsável pelo Pedido: (31) 3235-2874		Superintendência ou Diretoria Responsável: Diretoria de Proteção e Memória	
1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Relatório Antropológico de Comunidades Quilombolas de Chapada do Norte (São João Marques, São João Amorim, São João Piteiras, Sucuriú, Cinco Paus, Ribeirãozinho e Samambaia)							
Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
01	1	-	1	Unidade	Relatório Antropológico	R\$180.000,00	R\$180.000,00

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços especializados para a elaboração de um (1) Relatório Antropológico de Comunidades Quilombolas do município de Chapada do Norte (São João Marques, São João Amorim, São João Piteiras, Sucuriú, Cinco Paus, Ribeirãozinho e Samambaia) no Vale do Jequitinhonha. O Relatório Antropológico é uma peça técnica de caracterização sociocultural e territorial, utilizado em processos de regularização fundiária de territórios quilombolas, bem como em diversas políticas públicas de salvaguarda e gestão destas comunidades.

Com costumes ancestrais voltados para o artesanato, culinária, agricultura, religiosidade, dentre outros, as comunidades quilombolas supracitadas estão localizadas na zona rural do município e são intrinsecamente relacionadas à formação e ocupação do mesmo. Com aproximadamente 10 mil habitantes, Chapada do Norte está inserida no Alto Jequitinhonha. Sua origem remonta ao período colonial, quando a região do município foi ocupada, inicialmente, pelas expedições bandeirantes paulistas, comandadas por Sebastião Leme do Prado, em 1729. Para além da exploração do ouro, especialmente às margens do rio Capivari, a ocupação da região de Chapada do Norte, que possuía o nome de Santa Cruz de Chapada e pertencia à capitania da Bahia, se deu a partir da violência colonial e suas consequências. Dessa forma, desde a sua formação, a região do município era alvo de exploração por meio da atividade mineradora, assim como foi utilizada, por grupos de escravizados fugitivos e libertos, para a formação de quilombos como resistência à escravidão.

Atualmente, 43% da população do município de Chapada do Norte é quilombola, e menos de 15% da população geral se autoidentifica como branca. A presença dos quilombos citados e do grande contingente populacional formado por pessoas negras, marcam a identidade do município pela forte presença da cultura afro-brasileira. O principal exemplo é a Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte, primeira celebração do estado de Minas Gerais a ser registrada como patrimônio cultural imaterial pelo IEPHA-MG, em 2013, com revalidação do seu registro em 2024. O bem cultural é uma manifestação religiosa e ancestral que existe desde o século XVIII, e que se entrelaça com os modos de vida das comunidades quilombolas de Chapada do Norte a partir da celebração do Rosário e continuidade de práticas referentes à cultura afro brasileira, como os Reinados e Congados, também registrados pelo IEPHA-MG como patrimônio cultural imaterial do estado, em 2024, e presentes na celebração. As comunidades quilombolas de Chapada do Norte constituem saberes intrínsecos à manutenção destes patrimônios imateriais, conforme foi demonstrados nas peças técnicas de registro e revalidação dos mesmos. Dessa forma, a realização de estudos aprofundados sobre elas, bem como o apoio em sua segurança territorial, constituem ações primordiais de salvaguarda destes patrimônios.

No que tange a região do Vale do Jequitinhonha, a Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial dispõe de ações de proteção e salvaguarda que envolvem diversos grupos culturais localizados nessa área, algumas delas com processo de registro finalizado e plano de salvaguarda elaborado. Além da Festa de Nossa Senhora do Rosário da Irmandade dos Homens Pretos de Chapada do Norte já mencionada, encontram-se: o Artesanato em Barro do Vale do Jequitinhonha (2018), onde até o momento foram identificadas 219 detentoras pelo IEPHA-MG; as Folias de Minas (2018), sendo que 100 grupos identificados estão no Vale do Jequitinhonha; os Saberes e Linguagens das Violas de Minas (2018), onde 9 detentores se encontram nesta região; e os Sistemas Culinários da Cozinha Mineira - o milho e a mandioca (2023), onde 58 casas de farinha de mandioca e moinhos de milho estão na região; Reinados e Congados, com 25 grupos identificados. Além disso, estão em andamento os processos de pesquisa para registro dos seguintes bens culturais com incidência na região: Expressões Culturais Associadas às Flautas e Pifanos Tradicionais Mineiros; Bandas de Música de Minas Gerais, com 49 bandas identificadas no Jequitinhonha; Quilombos em Contexto Urbano, sendo duas comunidades identificadas em Araçuai; Terreiros e Casas de Matriz Afrorreligiosa, que conta com 34 comunidades identificadas até o momento. Através de pesquisas anteriores realizadas pelo IEPHA-MG para elaboração dos dossiês e pesquisas para registro desses bens, ficou demonstrado que esses bens são largamente reproduzidos no interior de comunidades quilombolas. Assim, a partir das prerrogativas da salvaguarda, esses grupos devem ser alvo constante ações de identificação e caracterização do patrimônio.

Desse modo, o objetivo deste Termo de Referência é realizar estudos e pesquisas que garantirão o levantamento de dados sobre as formas de vida que sustentam as comunidades citadas, bem como um levantamento de referências culturais a elas associadas. O relatório servirá de base para planejamento e realização de atividades previstas em Planos de Salvaguarda dos bens registrados pelo IEPHA-MG. Além disso, o documento também possibilitará o apoio em processos de solicitação de direitos territoriais e regularização fundiária dos grupos, considerando que a garantia do território é premissa fundamental para a reprodução do patrimônio imaterial. O escopo do Termo prevê a realização de levantamentos bibliográficos e trabalho de campo para a caracterização das comunidades, que deverá gerar um (1) Relatório Antropológico Final que englobe de maneira geral as características das comunidades e identifique seu território.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA: R\$ 180.000,00

3.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

A contratação é baseada em experiências de contratação de serviços de pesquisa e elaboração de documentos técnicos e trabalho de campo. A equipe técnica da GPCI/IEPHA-MG compreende a viabilidade econômica no valor de R\$180.000,00 como suficiente para a realização do serviço, mediana obtida a partir de levantamento de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O IEPHA-MG tem como atribuição estatutária a identificação, proteção e promoção do patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais. Parte fundamental do trabalho realizado pelo instituto diz respeito à pesquisa para identificação e caracterização do patrimônio cultural, dentro do qual se inserem os bens culturais de caráter imaterial, objeto de trabalho da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial (GPCI). Ainda como função da GPCI e do IEPHA-MG se inserem a garantia das ações de salvaguarda, as quais dizem respeito ao Relatório Antropológico das Comunidades de Chapada do Norte, em Minas Gerais.

A contratação de empresa especializada para elaboração de relatório antropológico dos Quilombos São João Marques, São João Amorim, São João Piteiras, Sucuriú, Cinco Paus, Ribeirãozinho e Samambaia tem como objetivo identificar a ocorrência de bens culturais registrados junto às comunidades quilombolas, além de levantar dados e elaborar peças técnicas fundamentais para o processo de regularização do território, fundamental para a reprodução e continuidade do patrimônio cultural. Nota-se ainda que as comunidades quilombolas e seus territórios são tombados e reconhecidos como patrimônio cultural do Brasil de acordo com o art. 216 da Constituição Federal, o que torna a sua proteção uma obrigação do Estado e seus entes federativos.

Ademais, Chapada do Norte, município em que as comunidades quilombolas apontadas estão inseridas, é um local que abriga diversas referências culturais importantes para o estado de Minas Gerais. Dentre elas destaca-se a "Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG", bem cultural registrado em 2013, com revalidação em 2024, assim como os grupos de Reinados e Congados que compõem a celebração, bem cultural também registrado como patrimônio imaterial, em 2024, Artesanato em Barro do Vale do Jequitinhonha, registrado em 2018 e os Sistemas Culinários da Cozinha Mineira, registrados em 2023, bem como as Folias e Violas de Minas, ambas registradas em 2018. Desse modo, a atuação do instituto na região através do objeto deste Termo visa a efetivação de ações de salvaguarda destes bens.

A contratação de empresas especializadas para elaboração de relatórios antropológicos com vistas a estudos territoriais e socioculturais, e, consequente, do patrimônio cultural, tem sido uma prática do IEPHA-MG, como pode-se comprovar através do processo de elaboração de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação da Comunidade Quilombola e Apanhadora de Flores Sempre-vivas de Raíz (2200.01.0001309/2021-36), processo de elaboração de Relatório Antropológico da comunidade quilombola de Buriti do Meio (2200.01.0001071/2023-54), processo de elaboração de Relatório Antropológico da comunidade quilombola de Caetetus (2200.01.0001070/2023-81) e o processo para contratação de serviço especializado para elaboração de Projetos de Regularização Fundiária de comunidades detentoras do patrimônio cultural (2200.01.0001602/2022-76).

Ressalta-se, portanto, que o IEPHA-MG acompanha todo o processo de realização da pesquisa, fornecendo a metodologia a ser utilizada, assim como supervisão e suporte para a empresa contratada, de modo a garantir o interesse público e o padrão de qualidade técnica próprio da instituição. Nesse sentido, a contratação de empresa terceirizada garante maior eficiência para a resolução do problema sem representar ônus para o Estado.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto; considerando-se a necessidade de assinatura e qualificação técnica para sua execução, considerando-se tratar de estudo técnico específico regulamentado por legislações pertinentes; compreende-se seu enquadramento na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme Artigo 6º, inciso XVIII, item a) "**estudos técnicos**, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tem-se, portanto, como a resolução do problema a definição da modalidade de contratação deste serviço especializado por meio de "Concorrência Eletrônica de tipo menor preço", onde, segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, interessados devidamente cadastrados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e qualificações técnicas solicitadas pelo presente Termo de Referência podem concorrer apresentado propostas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A equipe técnica necessária para a elaboração de Relatório Antropológico referente às supracitadas comunidades quilombolas deverá contemplar os seguintes profissionais:

- 1 Coordenador(a) com graduação em Ciências Sociais ou Antropologia e Mestrado em Ciências Sociais ou Antropologia, com experiência comprovada na elaboração de Relatório Antropológico de Comunidades Quilombolas.
- 1 Pesquisador(a) com graduação em Ciências Sociais ou Antropologia, com experiência comprovada de pesquisa em comunidades quilombolas e/ou comunidades tradicionais, para realização do trabalho de campo e escrita do relatório;
- 1 Pesquisador(a) mobilizador(a) local **OU** membro da comunidade quilombola (mestres, lideranças etc.);
- 2 Assistentes de pesquisa com formação na área de Ciências Humanas, para apoio técnico.

Habilitação dos pesquisadores:

- Coordenador(a) com graduação e Mestrado em Ciências Sociais ou Antropologia:

a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (obrigatório) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste TR, ou seja, que comprove experiência em elaboração de Relatórios Antropológicos de Comunidades Quilombolas;

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisa etnográfica e elaboração de Relatórios Antropológicos de Comunidades Quilombolas;

- Pesquisador(a) com graduação em Ciências Sociais ou Antropologia experiência comprovada de pesquisa com comunidades quilombolas e/ou povos tradicionais:

a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste TR, ou seja, que comprove experiência de pesquisa com comunidades quilombolas e/ou povos tradicionais;

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisa com comunidades quilombolas e/ou povos tradicionais.

- 1 Pesquisador(a) mobilizador(a) local **OU** membro da comunidade quilombola (mestre, liderança etc.):

a) No caso de mobilizador local: apresentar Portfólio ou *Curriculum vitae* que contenha comprovações da experiência com comunidades quilombolas ou patrimônio imaterial no Vale do Jequitinhonha;

OU

b) No caso de membro de alguma das comunidades quilombolas: apresentar documento de autodeclaração.

- 2 Assistentes de pesquisa com formação na área de Ciências Humanas:

a) Comprovante de Matrícula **OU** Certificado de Conclusão de Curso nas áreas de Ciências Sociais, Antropologia ou História, devidamente reconhecidos pelo MEC;

b) *Curriculum vitae* e/ou Portfólio que comprovem experiência de pesquisa.

A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA-MG poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Elaboração do Plano de Trabalho e Reuniões de Alinhamento

A empresa deverá elaborar Plano de Trabalho detalhando as ações a serem realizadas, assim como as estratégias para desenvolvimento do trabalho. Deverá ser apresentado cronograma de ações com datas fixadas para a realização de cada uma das etapas de campo e os locais das reuniões, oficinas e outras atividades. O Plano de Trabalho deverá ser

validado pelo IEPHA-MG. Deverão ser realizadas reuniões de alinhamento entre equipe contratada e equipe técnica do IEPHA-MG, bem como, equipes técnicas dos órgãos responsáveis pela regularização fundiária de comunidades quilombolas, caso seja necessário.

7.2. Mobilização

A primeira etapa de execução do serviço prevê uma reunião presencial com todas as comunidades presentes e reuniões online com cada comunidade quilombola a ser pesquisada, de modo a estabelecer os primeiros contatos, respeitando o princípio do consentimento e da consulta prévia, livre e informada constante na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A mobilização é ocasião para apresentação do processo de realização do relatório antropológico, apresentação da equipe do IEPHA-MG, apresentação da equipe contratada, do escopo e das etapas do projeto, bem como de possíveis esclarecimentos a respeito do processo. A apresentação das etapas do processo deve ser realizada por meio de linguagem pública, acessível e compreensível para o público alvo, a saber, as Comunidades Quilombolas de Chapada. Será necessário a utilização de metodologias e pedagogias específicas e participativas que garantam a plena compreensão das atividades que terão curso na comunidade, bem como seus impactos. Fica a cargo da empresa contratada, com o apoio e validação da equipe técnica do IEPHA-MG definir a metodologia da reunião. As reuniões online e presencial devem ser acompanhadas e conduzidas pelo profissional Coordenador da Pesquisa e pela equipe do IEPHA-MG. Deverão ser convidados representantes do INCRA e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, órgãos responsáveis pela titulação dos territórios quilombolas. A reunião presencial deverá ser realizadas em local de fácil acesso, em data e horário agendado com a comunidade, garantindo a participação de um número representativo de membros dos grupos e entidades representativas.

7.3. Levantamento bibliográfico

A segunda etapa de execução do objeto diz respeito à pesquisa bibliográfica em busca de artigos científicos, dissertações, teses, artigos de imprensa, dentre outros, que informem sobre a história e cultura das referidas comunidades quilombolas. Tem-se como objetivo a construção de uma compreensão inicial por parte da equipe de pesquisa acerca das dinâmicas históricas, sociais e culturais relacionadas às referidas comunidades quilombolas localizadas em Chapada do Norte/MG.

7.4. Trabalho de campo para elaboração do Relatório Antropológico das comunidades quilombolas

O trabalho de campo será desenvolvido pelo profissional da área das Ciências Sociais e Antropologia, com o apoio dos mobilizadores locais e a supervisão do Coordenador de Pesquisa. O Coordenador deverá acompanhar, no mínimo, 1 (uma) atividade de campo.

7.4.1. Caracterização histórica, cultural e territorial de caráter etnográfico

Nesta etapa deverão ser realizadas observações de campo por parte da equipe, bem como entrevistas em profundidade com lideranças ou pessoas de referência das comunidades quilombolas. Essas atividades deverão ter como objetivo o levantamento de informações e dados para a caracterização de breve histórico de ocupação do local, formas de sustentabilidade, da vegetação, usos do território, formas de acesso e infraestrutura básica dos territórios, como condições de acesso, presença de equipamentos públicos de saúde, educação, lazer, comunicação, eletrificação rural, abastecimento de água, saneamento, transporte público e beneficiamento de produção. As entrevistas deverão ser transcritas, informar a escrita do relatório final e devem ser entregues trechos para o IEPHA-MG. Nessa etapa, a equipe deverá identificar, junto aos membros da comunidade, uma definição prévia das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem-estar econômico e cultural da comunidade. Essa área deverá ser delimitada em um mapa com dados geoespaciais que definam um perímetro prévio e aponte a área de ocupação atual das comunidades quilombolas e demais locais de referência.

7.4.2. Levantamento e cadastramento de Referências Culturais

Durante as incursões a campo, deve-se realizar um levantamento de referências culturais. Entendendo referências culturais como os aspectos da vida social aos quais uma comunidade, em determinado território, atribui sentidos e valores compartilhados. Essas referências deverão estar listadas em seção do Relatório Antropológico. Deverão ser inseridos: Nome da Referência; Breve Descrição da Prática; Local de Ocorrência; Pessoa de Referência para a Prática. Caso a referência esteja no escopo de algum bem cultural já acautelado pelo IEPHA-MG, a equipe deverá realizar preenchimento do Cadastro do Patrimônio Cultural referente ao bem. Os cadastros dos bens para as possíveis inscrições são: Casas de Farinha e Moinho de Milho; Folias de Reis; Casas e Terreiros de Matriz Afrorreligiosa; Reinados e Congados, Violas: o fazer e o tocar em Minas; Artesãs do Barro do Vale do Jequitinhonha; Expressões culturais das Flautas e Pífanos Tradicionais de Minas; Bandas de Música de Minas Gerais, os links e formulários de

cadastros, bem como os grupos já cadastrados na localidade serão disponibilizados pelo IEPHA-MG.

7.4.3. Levantamento fotográfico

Deverão ser realizados registros fotográficos das comunidades, demonstrando o território e sua infraestrutura associada, documentos relevantes, assim como as famílias e indivíduos que concederam entrevistas ou participaram de demais atividades da pesquisa. O acervo fotográfico produzido deve compor o relatório final, mas também deverá ser sistematizado, catalogado e disponibilizado e entregue ao IEPHA-MG em HD Externo. Os registros de imagem deverão ser renomeados de forma a identificarem o arquivo, contendo o nome da ação, a prática/entrevistado ao qual dizem respeito, o nome da comunidade onde foram gerados, nome do autor e a data do registro. O nome do arquivo não deverá conter espaçamento entre as palavras ou acentuação (Ex.: Entrevista_AntonioSoares_QuilomboSamambaia_NFBatista_ago24).

7.5. Elaboração do Relatório Antropológico Final:

Deverá ser elaborado um (1) Relatório Antropológico para o conjunto de comunidades, que deverá contemplar os seguintes itens, de acordo com o Decreto Estadual/SEDA 47.289/2017 e a Instrução Normativa/INCRA nº 57 de 20 de outubro de 2009:

- a) Metodologia e condicionantes dos trabalhos, contendo, dentre outras informações, as relativas às organizações e caracterização da equipe técnica envolvida, ao cronograma de trabalho executado, ao processo de levantamento de dados utilizados e ao contexto das condições de trabalho de campo e elaboração do relatório;
- b) Informações gerais sobre o território, tais como a denominação das comunidades que o compõem, a localização espacial, formas de acesso e infraestrutura básica de cada uma (condições de acesso, presença de equipamentos públicos de saúde, educação, lazer, comunicação, eletrificação rural, abastecimento de água, saneamento, transporte público e beneficiamento de produção), e dados socioeconômicos gerais relativos às unidades familiares;
- c) Histórico da ocupação da área com base na memória coletiva do grupo envolvido, nos depoimentos de eventuais atores externos identificados, e em estudos técnicos ou científicos, devendo-se caracterizar o esbulho das terras tradicionalmente ocupadas, caso tenha havido;
- d) Descrição de práticas tradicionais de caráter coletivo e sua relação com a ocupação do território, constando de dados sobre as formas de ocupação do território, dados de organização social e parentesco, usos e práticas tradicionais que conferem identidade ao grupo, áreas destinadas à moradia, áreas destinadas às atividades produtivas, outras fontes de geração de renda, formas de colaboração e solidariedade, manifestações sociorreligiosas, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, descrição sucinta de sítios arqueológicos ou de relevância cultural (caso existam), atividades de caráter social, político e econômico, pontos de ameaça e conflito, demonstrando as razões pelas quais são importantes para a manutenção da memória e identidade do grupo e de outros aspectos coletivos próprios da comunidade;
- e) Levantamento de Referências Culturais identificados em cada comunidade e Listagem de grupos cadastrados;
- f) Informações, caso haja, sobre conflitos atuais entre as comunidades que integram o território e empresas, proprietários de terras e outros;
- g) Fotografias da comunidade tradicional, seus membros e cópia de documentos relevantes;
- h) Identificação e descrição das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem-estar econômico e cultural da comunidade e explicitação de suas razões;
- i) Breve descrição ambiental da área em estudo, constando de dados de solo, clima e vegetação, categorias êmicas de ordenamento e uso do território, práticas tradicionais de uso e conservação da biodiversidade, relações sagradas com o ambiente físico-natural, quando for o caso.

7.6. Encontro para apresentação dos resultados

Nesta etapa deverá ser fomentada a realização de uma reunião presencial com todas as comunidades presentes e reuniões online com cada comunidade, para apresentação dos resultados dos estudos e para apresentação da identificação prévia do território tradicional pleiteado. A delimitação prévia do território pleiteado deverá ser validada pela comunidade. As reuniões online e presencial devem ser acompanhadas e conduzidas pelo profissional Coordenador da Pesquisa e pela equipe do IEPHA-MG. Deverão ser convidados representantes do INCRA e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. As reuniões presenciais deverão ser realizadas em local de fácil acesso, em data e horário agendado com a comunidade, garantindo a participação de um número representativo de membros dos grupos e entidades representativas.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ETAPAS DO TRABALHO

8.1 A primeira etapa se refere à contratação da empresa e ao alinhamento desta com a equipe técnica do IEPHA-MG para planejamento das atividades e definição de cronograma de trabalho, por meio de reuniões periódicas, tanto presenciais, como virtuais. Nesta etapa também está prevista a mobilização que contará com reuniões com todas as comunidades presentes de forma presencial e reuniões virtuais com cada comunidade quilombolas a ser pesquisada. As reuniões têm por objetivo apresentar os processos de realização do relatório antropológico.

8.1.1 Os produtos desta etapa serão:

- 1) Plano de trabalho com cronograma
- 2) Ata de reunião de Mobilização presencial

8.2 A segunda etapa consistirá na pesquisa de campo para elaboração de Relatório Antropológico das comunidades quilombolas. Esta etapa consiste ainda em (1) caracterização histórica, cultural e territorial de caráter etnográfico; (2) levantamento e cadastramento de referências culturais e (3) levantamento fotográfico.

8.2.1 O produto desta etapa será:

- 1) Relatório Parcial de Atividades;

8.3 Na terceira etapa está prevista a elaboração do Relatório Antropológico Final. Deverá ser elaborado um Relatório Antropológico para o conjunto de comunidades, que deverá contemplar os seguintes itens, de acordo com o Decreto Estadual/SEDA 47.289/2017 e a Instrução Normativa/INCRA nº 57 de 20 de outubro de 2009. Esta etapa também prevê encontro de devolutiva para apresentação dos resultados da pesquisa executada, sendo prevista uma reunião presencial com todas as comunidades presentes e reuniões online com cada comunidade.

8.5.1 Os produtos desta etapa serão:

- 1) Relatório Antropológico Final
- 2) HD Externo com dados da pesquisa: Acervo Fotográfico; Áudios e Transcrição de trechos das entrevistas;
- 3) Ata da Reunião de Devolutiva presencial;

9. PRODUTOS:

- a) Plano de trabalho;
- b) Ata da Reunião de Mobilização presencial e Ata da Reunião de Devolutiva presencial;
- c) Relatório Parcial de Atividades;
- d) Relatório Antropológico Final;
- e) HD Externo com dados da pesquisa: Acervo Fotográfico; Áudios e Transcrição de trechos das entrevistas.

10. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10. 1. Entrega

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido conforme descrito no cronograma físico, a contar da reunião de alinhamento inicial. As versões para revisão e avaliação do IEPHA-MG poderão ser encaminhadas via e-mail e, caso os arquivos sejam maiores do que suporta o anexo de um e-mail, poderão ser arquivados em drives virtuais.

10.1.2. A versão final dos produtos impressos, somente deverá ser entregue após aprovação final do IEPHA-MG. Deverão ser apresentados em papel sulfite timbrado, no tamanho A4, 90 g/m² (ou em outros formatos, quando se tratar de plantas ou mapas), utilizando-se da fonte Calibri preta – tamanho 12, espaços entre linhas 1,5 e demais modelos de formatação a serem fornecidos em arquivo .doc pelo IEPHA-MG. As páginas deverão ser impressas na frente e verso, numeradas sequencialmente. As cópias deverão constar em pastas dobradas de papel plastificado cinza e com grampo trilho de plástico transparente.

10.1.3. Na elaboração dos documentos devem ser observadas as normas para trabalhos técnicos e científicos estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das orientações fornecidas pela equipe do IEPHA-MG.

10.1.4. Do material não constará logomarca das empresas compromissária e contratada, sendo que os responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços devem constar na ficha técnica dos relatórios técnicos e demais produtos.

10.1.5. Todo material levantado ao longo da execução do trabalho e todos os produtos deverão ser entregues em um HD externo, onde deverá constar banco de fotografias (todas constantes no relatório e material bruto), áudio das entrevistas e suas transcrições, dados geoespaciais em formato shapefile, dwg e kml, fichas de identificação, acompanhado dos arquivos editáveis em vetor e PSD.

10.2. Condições de recebimento

10.2.1. O recebimento de cada produto se dará em até 60 (sessenta) dias corridos após a sua entrega, quando será emitido a respectiva Nota Técnica, na qual constará ou o aceite ou os itens a serem alterados ou complementados para atendimento das especificações deste Termo de Referência.

10.2.2. Caso seja emitida Nota Técnica desfavorável, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias, para nova entrega com as correções indicadas, cuja verificação será feita pelo IEPHA-MG em até 30 (trinta) dias.

10.2.3. A emissão do Recebimento Definitivo referente à completa execução do objeto deste Termo de Referência se dará após a entrega e o aceite de todas as etapas.

11. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS E ENTREGAS:

SERVIÇOS	DURAÇÃO	
	Início	Término
Reunião de Alinhamento	1º Mês	1º Mês
Entrega do Plano de Trabalho	1º Mês	1ª Mês
Validação do Plano de Trabalho	2º Mês	2º Mês
Levantamentos Bibliográficos	2º Mês	4º Mês
Reuniões de Mobilização e Entrega da Ata da Reunião Presencial	3º Mês	3º Mês
Trabalho de campo para elaboração do Relatório Antropológico das comunidades quilombolas	4º Mês	8º Mês
Elaboração de Relatório de Atividades Parcial	6º Mês	6º Mês
Entrega de Relatório de Atividades Parcial	7º Mês	7º Mês
Validação do Relatório de Atividades Parcial	8º Mês	8º Mês
Elaboração do Relatório Antropológico Final	7º Mês	9º Mês
Entrega do Relatório Antropológico Final e HD com Material Bruto da Pesquisa	10º Mês	10º Mês
Revisão e Validação do Relatório Antropológico Final	11º Mês	11º Mês
Encontro para apresentação dos resultados à comunidade	12º Mês	12º Mês

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será parcelado conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais informações constantes na minuta de contrato.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Etapas	Pagamento	Responsável	Atividade/Produto	Mês											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1	20%	Contratada	Contratação da equipe												
		IEPHA-MG e Contratada	Reunião de Alinhamento												
		Contratada	Entrega do Plano de Trabalho												
		Contratada	Validação do Plano de Trabalho												
		Contratada	Levantamentos Bibliográficos												

Etapas	Pagamento	Responsável	Atividade/Produto	Mês											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		IEPHA-MG	Reuniões de Mobilização e Entrega da Ata da Reunião Presencial												
Etapa 2	30 %	Contratada	Trabalho de campo para elaboração do Relatório Antropológico das comunidades quilombolas												
		Contratada	Elaboração de Relatório de Atividades Parcial												
		Contratada	Entrega de Relatório de Atividades Parcial												
		IEPHA-MG	Validação do Relatório de Atividades Parcial												
Etapa 3	30%	Contratada	Elaboração do Relatório Antropológico Final												
		Contratada	Entrega do Relatório Antropológico Final e HD com Material Bruto												
		IEPHA-MG	Revisão e Validação do Relatório Antropológico Final												
		IEPHA-MG e Contratada	Encontro para apresentação dos resultados à comunidade												

14. DO CONTRATO E PRAZOS:

Haverá formalização de contrato a ser elaborado pela Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC, bem como o Termo de Designação.

Prazo de execução do contrato: 12 meses.

Prazo de vigência do contrato: 15 meses.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

15.1. Acompanhamento e fiscalização

15.1.1 A fiscalização da execução desse serviço será realizada por servidor do IEPHA-MG a ser indicado pelo Diretor de Proteção e Memória quando do início dos trabalhos. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.2. Gerenciamento

Ambos, gestor e fiscal do contrato serão definidos posteriormente pela Diretora de Proteção e Memória do IEPHA-MG.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada pelo Núcleo de Planejamento e Orçamento após a solicitação da Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Como garantia contratual, a CONTRATADA deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA-MG – GLCC, em até 10 dias após a assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato. Essa garantia deverá ser atualizada quando das alterações no contrato. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Proteção e Memória - DPM, do Termo de Recebimento Definitivo.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1. Por parte do IEPHA-MG:

- a) Realizar a supervisão técnica dos serviços discriminados neste Termo de Referência;
- b) Reunir com a equipe contratada sempre que necessário e solicitado pelas partes;
- c) Reunir com os técnicos das instituições envolvidas com o processo;
- d) Documentar as ocorrências e se manifestar formalmente nos atos relativos à execução dos serviços;
- e) Dirimir as eventuais dúvidas técnicas;
- f) Fornecer à empresa contratada todas as diretrizes técnicas, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) Disponibilizar o material existente na instituição sobre o tema;
- h) Receber, avaliar e aprovar os serviços entregues pela empresa contratada;
- i) Aceitar e autorizar a entrega dos produtos;
- j) Orientar e decidir sobre as demais questões técnicas.

18.2. Por parte da empresa contratada:

- a) Arcar com o deslocamento e demais ônus diretos e indiretos para a completa execução dos serviços;
- b) Planejar, conduzir e executar os trabalhos de acordo com a descrição dos serviços apresentados neste termo de referência, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis;
- c) Realizar os serviços descritos dentro dos prazos e especificações, dentro da melhor técnica e obedecendo rigorosamente a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nas Recomendações Técnicas;
- d) Acatar as orientações recebidas da equipe do IEPHA-MG nos contatos simultâneos à execução dos trabalhos, para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios, adequação de metas e outros agendamentos;
- e) Reunir com a equipe de supervisão e acompanhamento sempre que necessário e solicitado pelas partes;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e códigos em vigor concernentes aos serviços, inclusive pelas decorrências da infração destes e penalidades e obrigações com terceiros;
- g) Informar imediatamente ao IEPHA-MG qualquer fato que tenha ou venha a causar dificuldade ou até mesmo impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços indicados neste termo de referência;
- h) Registrar junto aos respectivos Conselhos Regionais a Responsabilidade Técnica da empresa e dos profissionais envolvidos.

19. DIREITOS SOBRE AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

O IEPHA-MG possui todos os direitos autorais patrimoniais, incluídos os direitos de uso, disposição e reprodução, sob qualquer forma, para promoção, divulgação e comercialização sem fins lucrativos dos produtos e subprodutos resultantes dos estudos realizados, resguardado os direitos morais dos autores, neles compreendida a identificação de autoria. Os direitos quanto a uso das informações e imagens geradas e captadas na pesquisa são exclusivos do IEPHA-MG e da comunidade pesquisada, podendo a Pessoa Jurídica contratada e os profissionais da equipe de pesquisa utilizarem as informações após prévia comunicação por escrito ao IEPHA-MG, desde que sejam dados todos os créditos devidos, bem como e, sobretudo, mediante autorização das comunidades pesquisadas, inclusive no que tange às informações que, segundo estes, devem ou não vir a tornarem-se públicas. Tais autorizações serão feitas por meio de formulários-padrão a serem repassados à Pessoa Jurídica contratada.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Qualquer registro de imagem ou de voz deverá ser previamente comunicado e autorizado. As autorizações deverão ser registradas por meio da assinatura de Termos de Cessão e Autorização de Uso de Imagem e Voz Para Fins de Salvaguarda do Patrimônio Cultural que comprovem a ciência e aceitação da utilização dos registros, por prazo indeterminado, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos, culturais e de pesquisa, etc.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

André Sampaio Furlani - Analista de Patrimônio Cultural e Imaterial **MA SP:** 1438923-3

Nicole Faria Batista - Gerente de Patrimônio Cultural Imaterial **MA SP:** 1458922-0.

APROVO

Adriano Maximiano da Silva - Diretor de Proteção e Memória



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Maximiano da Silva, Diretor (a)**, em 02/09/2024, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Faria Batista, Gerente**, em 03/09/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Sampaio Furlani, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94646547** e o código CRC **5340F82E**.

Referência: Processo nº 2200.01.0000530/2024-11

SEI nº 94646547